MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°125, de 14 de agosto de 1973.

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto no corrente exercício, o crédito suplementar no valor de CR\$ 77.407,53 (setenta e sete mil, quatrocentos e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos), para pagamento das despesas de vencimentos de pessoal nas dotações orçamentárias da Lei nº 113 assim discriminadas:

3.1.1.0.10 – Pessoal	7.200,00
3.1.1.0.12 – Pessoal	4.500,00
3.1.1.0.63 – Pessoal	15.500,00
3.1.1.0.90 – Pessoal	7.600,00
3.1.1.0.91 – Pessoal	6.000,00
3.1.1.0.94 – Pessoal	4.000,00
3.1.1.0.96 – Pessoal	2.600,00
3.1.1.0.42 – Pessoal	30.007,53
SOMA	CR\$ 77.407,53

- **Art. 2°.** Para recursos à abertura de crédito autorizado no artigo anterior, poderá o executivo municipal anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, até o valor do crédito.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de agosto de 1973.

AURELINO RODRIGUES Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de agosto de 1973.

Secretário Municipal de Administração